=LEI Nº 869, DE 22 DE JUNHO DE 1.982=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo à celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica -DAEE-, ' Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente ' do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de Galerias de Águas Pluviais e dá outras Providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE -, Convênio para efeito de construção de Galerias ' de Águas Pluviais nas Ruas:- Padre Mansueto, entre a Rua 7 de ' Setembro e Avenida São José, Rua José Jorge, entre as Ruas Pa-' dre Mansueto e José Marcolino de Castro, Avenida XV de Novembro, e Ruas Baia, Minas Gerais, Espirito Santo, São Paulo, Chile e Rio Grande do Sul, até o Córrego do Chapéu, para combate a erosão Urbana Neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.-

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; portanto fica o Departamento, isento ' de quaisquer outras colaborações além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE JUNHO DE 1.982.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antônio Cesar de Faria-
Diretor do Serviço de Administração